



ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA "BEMBOLADO"

CNPJ:26690-896/000 171

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Ata da Assembleia Geral Ordinária da

ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA "BEMBOLADO"

Aos 10 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, com início as dezessete horas e trinta minutos, na sede à Rua Minas Gerais, n.120, Jardim Brasil, na cidade de Amparo SP, mediante Edital de Convocação de acordo com as normas estatutárias, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBÉM EDUCA "BEMBOLADO"**, sob a Presidência do Senhor Fábio Júnior da Silva, sendo secretariado por mim, Mariana Patrícia Domingues. Dando início à reunião o senhor Presidente apresentou a ORDEM DO DIA, assim escalonada: **A) Alteração do Estatuto Social para alteração do nome da Associação; B) Substituição do Vice Presidente C-) Adequação de cláusulas do Artigo 2.1, e inclusão dos incisos 2. IV e 2.V e, Inclusão do inciso XII no Artigo 15 ; D-) Prestação de contas referente ao ano de 2020. INICIANDO a Assembleia, o senhor presidente agradeceu aos presentes submetendo à deliberação dos associados as alterações propostas a saber: A-) Alteração do nome foi de ASSOCIAÇÃO ESPORTE TAMBEM EDUCA "BEMBOLADO" para ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SOCIOASSISTENCIAL ESPORTIVA " BEMBOLADO " B) Em virtude de Renuncia do Vice presidente Cristiano Rodrigo Sacco, assume: Davi Santiago Bento, brasileiro, casado, Vigilante Patrimonial, inscrito no CPF:358.347.626-08, portador da cédula de identidade34.329.018 SSP-SP, como Vice- Presidente; C-) Adequação de Cláusulas 2.1 e dos incisos 2.IV e 2.V no Artigo 2; e inclusão do inciso XII no artigo 15 do Estatuto Social, para celebrar parcerias convênios e contratos com a administração pública; C-)Prestação de contas referente a 2020. O Senhor presidente apresentou aos presentes relatórios aos valores de despesas e receitas referente ao ano de 2020, sendo aceito e assinada por todos os presentes **Artigo1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ESPORTE TAMBÉM EDUCA "BEMBOLADO"**, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 03/09/2016, com sede e foro na Rua Minas Gerais, 120, Jardim Brasil, CEP 13902**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP

005505

DIGITALIZADO

Fábio Júnior da Silva

210, nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, e o campo de futebol do Jardim Brasil, Leonildo Rossi, para as atividades externas. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional filantrópico, assistencial, promocional, Recreativo, Educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem independente de classe social, nacionalidade, sexo raça cor ou crença religiosa **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO.** No desenvolvimento de suas atividades, associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: I. Promover a cultura, lazer, esporte, e assistência social, atuando de forma continuada permanente a planejada na prestação de serviços à execução de programas e projetos voltados para esses fins fortalecendo vínculos familiares e comunitários de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. II. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos assistidos, bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades habilidades e talentos. III. Promover intercâmbio social, autonomia e a solidariedade através do futebol e outros esportes, oficinas e a atividade física como alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção de doenças, diminuir a evasão escolar: motivará a melhoria do rendimento (notas e comportamento), desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo melhorar a forma física e saúde através do esporte fortalecer os vínculos familiares unir pessoas grupos instituições e comunidades em torno dos objetivos expostos. IV. Atender a família tomada como unidade, ou qualquer de seus membros sem distinção de natureza política religiosa racial proporcionando Assistência Social, moral, cultural Educacional, recreativa e física. V. Apoiar e fazer parcerias com as demais instituições sociais estimulando as adotarem programas planejados e coordenados para melhor e maior prestação de serviços à comunidade visando a solução dos seus problemas. **Parágrafo único** Para cumprir suas finalidades sociais a Associação se organizará tantas unidades quantas se fizerem necessárias em todo o território nacional, as quais funcionaram mediante delegação expressa da Matriz e essa região regeram pelas disposições contidas neste estatuto E ainda por um Regimento Interno aprovado pela assembleia geral **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS** da Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e seus associados, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação dos processos decisórios, e serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais. **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL** Assembleia Geral deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Setembro ou quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados e, segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas: I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução dos seus objetivos; II. Eleger e destituir os administradores; III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da associação; VI. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da associação; VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VIII. Deliberar quanto a dissolução da associação; IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto; **Parágrafo Primeiro** - As assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pela presidente ou por 1/5 (um quinto) dos

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP
005505
DIGITALIZADO

Silvio Junior da Estr

associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização onde contará: local, dia, ano hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, em nome de quem a convocou; **Parágrafo Segundo** - Quando Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá ao Presidente convocar lá no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação; **Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria do conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades; **ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS** Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: aos que ajudaram na fundação da associação, e são relacionados em folha anexa. II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral ;IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade junto aos associados contribuintes **ARTIGO 6° - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO** Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa e, para o seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição na Secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence ,devendo o interessado :

I. Apresentar a célula de identidade e, no caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal ;II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte" assumir o compromisso de honrar com as contribuições associativas. **ARTIGO 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS** I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral ; III. Zelar pelo bom nome da associação; IV Defender o patrimônio e os interesses da associação ;V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições ; VII. Votar por ocasião das eleições; VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome providências **Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas **ARTIGO 8° - DIREITOS DO ASSOCIADOS** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais; I. Votar é ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste estatuto; III . Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do conselho fiscal; **ARTIGO 9° - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO** É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário protocolando o seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. **ARTIGO 10° - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida como procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do Estatuto Social II. Difamação da Associação, de seus membros de seus associados; II I. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V . Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP
005505
DIGITALIZADO

Sebastião Junior do Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA - Amparo/SP

José Osvaldo de Melo - Oficial

José Carlos de Melo - Substituto



associativas. **Parágrafo Primeiro** - Definir a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; **Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; **Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, Assembleia Geral. O qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através da notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva de ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; **Parágrafo Quinto** - O associado excluído por falta de pagamento poderá, ser readmitido mediante o pagamento do seu débito junto á tesouraria da Associação. **ARTIGO 11° - DA APLICAÇÃO DE PENAS** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: I. Advertência por escrito ;II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; III. Eliminação do quadro social; **ARTIGO 12° - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO** :São órgãos da associação: I. Diretoria executiva II. Conselho Fiscal. **ARTIGO 13° - DA DIRETORIA EXECUTIVA** À diretoria executiva da associação será constituída por 3 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, vice presidente e tesoureiro . A diretoria reunir-se á ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente quando convocada pela presidente ou pela maioria dos seus membros. **ARTIGO 14° - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA** I. Dirigir a associação, de acordo como o Presente estatuto, e administrar o patrimônio social; II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões de Assembleia Geral; promover é incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes é atividades culturais; III. Promover é incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes é atividades culturais ;IV. Representar e defender os interesses de seus associados; V. Elaborar o orçamento anual; VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior; VII. Admitir o pedido de inscrição de associados; VIII. Acatar o pedido de demissão voluntária de associados; **Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maior maioria de votos, devendo estar presente, na reunião, a maioria absoluta de seus membros cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **ARTIGO 15° - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE** I. Representar a Associação ativa e passiva amente, perante os órgãos públicos judiciais e extrajudiciais inclusive em juízo ou fora dele podendo delegar poderes de constituir procuradores advogados para o fim que julga necessário ;II. Convocar é presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar é presidir as Assembleias Ordinárias é Extraordinárias; IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir é manter contas bancárias, assinar cheques documentos bancários de contábeis; V. Organizar um relatório contendo o balanço do exercício financeiro os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando os seus vencimentos , podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando destituindo os respectivos responsáveis; VIII. Redigir em manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; IX. Redigir a correspondência da associação; X. Manter e ter sob a sua guarda o arquivo da associação; XI. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria; XII. Firmar por parcerias voluntárias de

de
r

Fabero Junior da Silva

interesse público de multa colaboração denominada subvenção municipal auxílio e contribuição convênio termo de fomento é melhor desenvolver as finalidades estatutárias.

Parágrafo Único : Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente a presidente, em suas faltas é impedimentos, assumindo o cargo em caso vacância. **ARTIGO 16° - COMPETE AO DIRETOR TESOUREIRO** I. Manter, em estabelecimentos bancários , juntamente com o Presidente os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida à diretoria executiva II. Assinar em conjunto com Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos á associação; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V. Apresentar ao Conselho Fiscal ,os balancetes semestrais e o Balanço anual; VI. Elaborar, anualmente, relação dos bens da associação, apresentando-a quando solicitado, á Assembleia Geral; VII . **Publicar o Balanço anual na imprensa local**; **ARTIGO 17° DO CONSELHO FISCAL** O Conselho fiscal, que está será composto por 03 (três) membros, tem por objetivo, indelegável , fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições ;I. Examinar os livros da escrituração da Associação; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços relatórios financeiros e contábil; III. Requisitar ao Tesoureiro, qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela Associação IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral **Parágrafo Único** - O conselho fiscal reunir-se á ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário **ARTIGO 18° - DO MANDATO** As eleições para a Diretoria Executiva do conselho fiscal realizar-se ão, conjuntamente, de 5 (Cinco) em 5 (cinco)anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. **ARTIGO 19° - DA PERDA DO MANDATO** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II. Grave violação deste estatuto; III. Abandono do cargo assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões Ordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação V. Conduta duvidosa **Parágrafo Primeiro** - definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da comunicação **Parágrafo Segundo** - após o discurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a apresentação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composto de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 1 (uma) hora após a primeira com qualquer número de associados, onde será garantido amplo direito de defesa. **ARTIGO 20° - DA RENÚNCIA** Em caso de Renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, será instalada a nova assembleia para a indicação de posse do membro de cargo ora desocupados. **Parágrafo Primeiro** O pedido de renúncia se dará por escrito ponto o pedido de Renúncia se dará por escrito .devendo ser protocolado na Secretaria da associação, a qual no prazo máximo de 60 dias, contando da data do protocolo, submeterá à deliberação da Assembleia Geral; **Parágrafo Segundo** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro à Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer

8
r

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP
005505
DIGITALIZADO

Subscreve
Tubero Junior de Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os Diretores é conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão os mandatos dos renunciantes .**ARTIGO 21° - DA REMUNERAÇÃO** Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração , de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas na Associação ;**ARTIGO 22° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS** Associadas, mesmo que investidos na condição de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ,não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas encargos é obrigações sociais da associação; **ARTIGO 23° - DO PATRIMÔNIO SOCIAL** O patrimônio da associação será constituído é mantido por: I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; II. Doações ,legados, bens, direitos de valores adquiridos , em suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos desde que revertidos totalmente em benefício da Associação; **ARTIGO 24° - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS É FINANCEIRAS DO Balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis** Anualmente em 31 de Dezembro , é levantado e encerrado o Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis é financeiras exigidas em lei; A diretoria executiva deve submeter-se a apreciação do Conselho Fiscal da Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis exigidas por lei o Relatório das suas atividades, o Balanço social se elaborado o plano de ação anual. **DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL A ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ESPORTE TAMBÉM EDUCA "BEMBOLADO"** Mantém escrituração de suas receitas, despesas , ingressos, desembolsos e demonstrações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais e normas brasileiras de contabilidade que asseguram a sua exatidão de acordo com as exigências específicas de direito; **ARTIGO 25° - DA VENDA** Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária a especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado o desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação; **ARTIGO 26° - DA REFORMA ESTATUÁRIA** O Presente estudo social poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, qualquer tempo, por deliberação da Assembleia geral Extraordinária a , especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, 1(uma) hora após a primeira com qualquer número de associados **ARTIGO 27° - DA DISSOLUÇÃO** A associação poderá ser dissolvida, qualquer tempo uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face é impossibilidade na manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade das nossas vidas em segunda chamada 1 hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados; **Parágrafo Único** - Em caso de dissolução da associação, liquidado ou passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, como personalidade jurídica comprovada , sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes; **ARTIGO 28° - DO EXERCÍCIO SOCIAL** O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade , de conformidade com as disposições legais .**ARTIGO 29 ° - DAS DISPOSIÇÕES** A Associação não

06
A

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP
005505
DIGITALIZADO

Fevereiro 27 de 2010

distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores , sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional. **ARTIGO 30° - DAS OMISSÕES** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva , " ad referendum " da Assembleia Geral. Finalmente, passada a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, nada mais havendo a ser tratado , foi agradecida a presença de todos, e dada a encerrada a presente Assembleia Geral e lavrada a presente ata, que vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada.

AMPARO , 10 de Novembro de 2020

Filipe Junior da Silva

PRESIDENTE

Vitor Mouricio Pereira Ass: [Assinatura]

ADVOGADO

RG: 41.839.849-5

CPF: 429.124.818-05

OAB: 422.636 OAB/SP.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMPARO - SP

Rua Osvaldo Cruz, 345 - Centro Fone: (019) 3807-4266

Oficial: José Osvaldo de Melo Sub. do Oficial: José Carlos de Melo

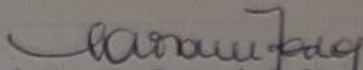
Apresentado para registro em 28/12/2020, protocolado sob número

5.505 e Av-02 no Reg.1.081 fls.08v° do Livro A-4 (PJ)

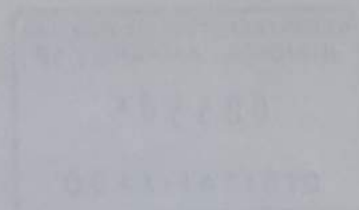
Amparo-SP, 04/01/2021.

TOTAL DAS CUSTAS E ENQUILTOS R\$ 103,21.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.


Larissa Ap. Bueno de Godoy
Escrevente Autorizada

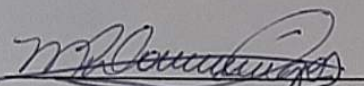
REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
Rua Osvaldo Cruz, 345 - Centro - Amparo/SP



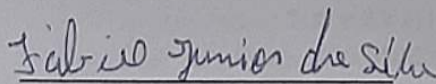
TERMO DE ADITAMENTO à Ata da Assembléia Geral , realizada em 10 de Novembro 2020, da Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado, inscrita no CNPJ/MF sob nº26690-896/0001-71.

Aos 06 de Janeiro de 2021, às 17:00 horas, na Sede da Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado, situada na Rua Minas Gerais nº120 Jardim Brasil, Amparo SP CEP 13902-210, Fábio Junior da Silva brasileiro, solteiro, vigilante Patrimonial, inscrito no CPF 386.327.228-59 e portador da cédula de identidade 39985761 e Mariana Patrícia Domingos, brasileira , solteira , Auxiliar de Serviços Gerais inscrita no CPF 372.220.388-09 e portadora do RG 43.202.443-8 , Presidente e Secretária, respectivamente, da Assembléia Geral realizada em 10 de Novembro de 2020, que teve como objetivo a correção do nome da Associação , reúnem-se, nesta data, para o fim específico e único de lavrar o presente **ADITAMENTO** à ata supra mencionada, no que diz respeito a correção do nome da Associação, uma vez que o correto é Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado, uma vez que da ata, por um lapso, houve erro de digitação . Dessa forma, fica **RETIFICADA** a **Ata supra mencionada**, para ficar constando que o nome correto é **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SOCIOASSISTENCIAL ESPORTIVA BEMBOLADO**. Sendo esta a única correção a ser feita na Ata da Assembléia supra referida, ficam **RATIFICADOS** todos os demais termos constantes da mesma. Para sua firmeza e validade, o presente TERMO DE ADITAMENTO é lavrado em 3 (três) vias de igual teor, e segue assinado por mim, **Secretária da Assembléia Mariana Patrícia Domingos** , pelo **Presidente da Assembléia**, e da **Diretoria Executiva Fabio Junior da Silva**. **NADA MAIS**.

Amparo, 06 de Janeiro de 2021


Secretária da Assembléia




Presidente da Assembléia e
Presidente da Diretoria Executiva

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto